EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 75/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO - SEMUSB**, Senhor **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **Regularização do fornecimento de combustível e o envio/manutenção de roçadeiras para garantir o pleno funcionamento dos serviços urbanos no distrito de Extrema.**

JUSTIFICATIVA

Segundo relatos recebidos por este gabinete, os servidores responsáveis pela manutenção urbana têm enfrentado dificuldades para dar continuidade aos serviços devido à falta recorrente de combustível, além da carência de roçadeiras em funcionamento, o que impede a realização de roçadas, capinas e limpeza de áreas públicas.

Tal situação acarreta acúmulo de vegetação, proliferação de animais peçonhentos, insegurança à população e prejuízos à saúde pública e ao bem-estar da comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos que essa Secretaria averigue a situação relatada e, dentro das possibilidades administrativas, providencie a regularização do fornecimento de combustível e o envio/manutenção de roçadeiras para garantir o pleno funcionamento dos serviços urbanos no distrito mencionado.

Este pedido encontra amparo no Art. 7º, inciso XXXVI, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que estabelece:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população [...]:*
> *XXXVI – promover os seguintes serviços:*
> *b) construção e* ***conservação de estradas e caminhos municipais****.(Grifei)*

Também no Art. 49, §3º da Lei Orgânica do Município, que determina:

> *Art. 49. A Câmara Municipal exercerá as funções de fiscalização financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo.*
> ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (grifei)***

Ainda, com base no Art. 42, alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9657F1AD

> *Art. 42. São direitos do Vereador:*
> *[...]*
> *i) requisitar as providências indispensáveis às autoridades, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara;*

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 13/05/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9657F1AD

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 11/06/2025, 12:51:49

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9657F1AD